

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Argoncilhe foi desdobrada em 10 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 2	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 3	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 4	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 5	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 6	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 7	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 8	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 9	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe
Secção de voto n.º 10	Escola E.B 2/3 de Argoncilhe - Argoncilhe

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

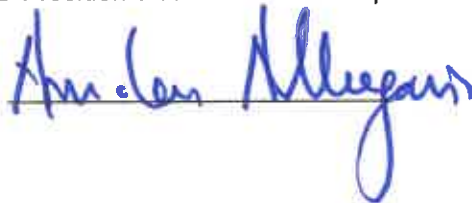
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Arrifana foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola E.B 2/3 de Arrifana - Arrifana
Secção de voto n.º 2	Escola E.B 2/3 de Arrifana - Arrifana
Secção de voto n.º 3	Escola E.B 2/3 de Arrifana - Arrifana
Secção de voto n.º 4	Escola E.B 2/3 de Arrifana - Arrifana
Secção de voto n.º 5	Escola E.B 2/3 de Arrifana - Arrifana
Secção de voto n.º 6	Escola E.B 2/3 de Arrifana - Arrifana

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Caldas de São Jorge e Pigeiros foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Sede da Junta de Freguesia das Caldas de São Jorge - Caldas de São Jorge e Pigeiros
Secção de voto n.º 2	Sede da Junta de Freguesia das Caldas de São Jorge - Caldas de São Jorge e Pigeiros
Secção de voto n.º 3	Sede da Junta de Freguesia das Caldas de São Jorge - Caldas de São Jorge e Pigeiros
Secção de voto n.º 4	Centro Cívico de Pigeiros - Caldas de São Jorge e Pigeiros

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Canedo, Vale e Vila Maior foi desdobrada em 10 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Edifício da Junta de Freguesia de Canedo - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 2	Edifício da Junta de Freguesia de Canedo - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 3	Edifício da Junta de Freguesia de Canedo - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 4	Edifício da Junta de Freguesia de Canedo - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 5	Edifício da Junta de Freguesia de Canedo - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 6	Edifício da Junta de Freguesia de Canedo - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 7	Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia do Vale - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 8	Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia do Vale - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 9	Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Vila Maior - Canedo, Vale e Vila Maior
Secção de voto n.º 10	Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Vila Maior - Canedo, Vale e Vila Maior

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Escapães foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Centro de Saúde de Escapães - Escapães
Secção de voto n.º 2	Posto de Correios de Escapães - Escapães
Secção de voto n.º 3	Sede da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães - Escapães
Secção de voto n.º 4	Antigo Jardim de Infância da Igreja de Escapães - Escapães

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

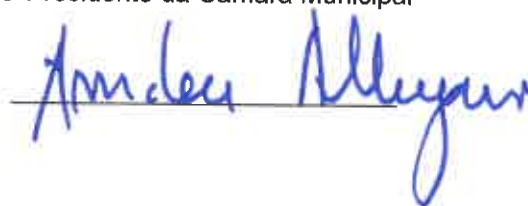
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Feira, Travanca, Sanfins e Espargo foi desdobrada em 20 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola EB 2,3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 2	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 3	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 4	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 5	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 6	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 7	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 8	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 9	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 10	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 11	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 12	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 13	Escola E.B 2/3 Fernando Pessoa - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 14	Edifício da Antiga Sede da Junta de Travanca - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 15	Edifício da Antiga Sede da Junta de Travanca - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 16	Escola Pré - Primária de Travanca - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 17	Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Sanfins - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 18	Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Sanfins - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 19	Edifício da Antiga Sede da Junta de Freguesia de Espargo - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo
Secção de voto n.º 20	Edifício da Antiga Escola Primária de Espargo - Feira, Travanca, Sanfins e Espargo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

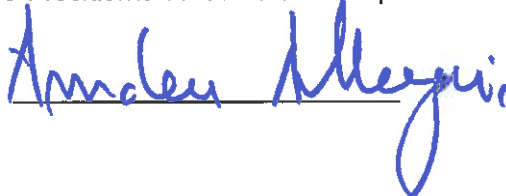
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Fiães foi desdobrada em 7 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola Coelho e Castro de Fiães - Fiães
Secção de voto n.º 2	Escola Coelho e Castro de Fiães - Fiães
Secção de voto n.º 3	Escola Coelho e Castro de Fiães - Fiães
Secção de voto n.º 4	Escola Coelho e Castro de Fiães - Fiães
Secção de voto n.º 5	Escola Coelho e Castro de Fiães - Fiães
Secção de voto n.º 6	Escola Coelho e Castro de Fiães - Fiães
Secção de voto n.º 7	Escola Coelho e Castro de Fiães - Fiães

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Fornos foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola Básica de Fornos - Fornos
Secção de voto n.º 2	Escola Básica de Fornos - Fornos
Secção de voto n.º 3	Escola Básica de Fornos - Fornos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Lobão, Gião, Louredo e Guisande foi desdobrada em 13 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Sede da Junta de Freguesia de Lobão - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 2	Sede da Junta de Freguesia de Lobão - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 3	Centro Cultural de Lobão - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 4	Centro Cultural de Lobão - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 5	Centro Cultural de Lobão - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 6	Centro Cultural de Lobão - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 7	Centro Cultural de Lobão - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 8	Casa da Cultura de Gião - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 9	Casa da Cultura de Gião - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 10	Edifício Multiusos - Auditório de Louredo - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 11	Edifício Multiusos - Auditório de Louredo - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 12	Edifício Antiga Sede da Junta Freguesia de Guisande - Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Secção de voto n.º 13	Edifício da Antiga Sede Junta Freguesia de Guisande - Lobão, Gião, Louredo e Guisande

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Lourosa foi desdobrada em 10 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 2	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 3	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 4	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 5	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 6	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 7	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 8	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 9	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa
Secção de voto n.º 10	Pavilhão Gimnodesportivo de Lourosa - Lourosa

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

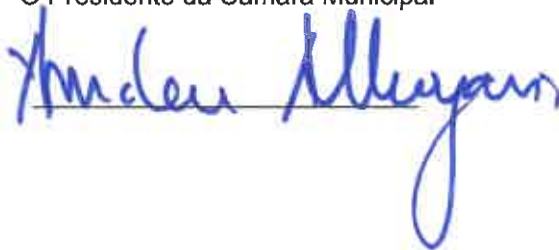
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Milheiros de Poiares foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola E.B 1 de Milheiros de Poiares - Milheiros de Poiares
Secção de voto n.º 2	Escola E.B 1 de Milheiros de Poiares - Milheiros de Poiares
Secção de voto n.º 3	Escola E.B 1 de Milheiros de Poiares - Milheiros de Poiares
Secção de voto n.º 4	Escola E.B 1 de Milheiros de Poiares - Milheiros de Poiares

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

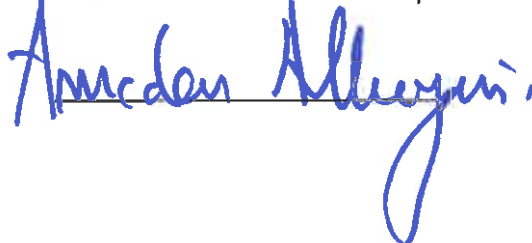
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Mozelos foi desdobrada em 9 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 2	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 3	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 4	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 5	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 6	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 7	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 8	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos
Secção de voto n.º 9	Pavilhão Desportivo de Mozelos - Mozelos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

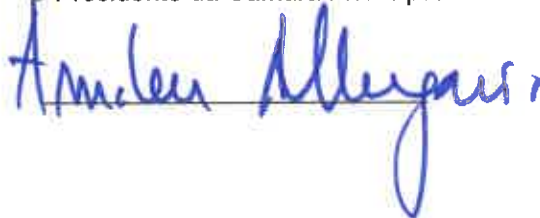
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Nogueira da Regedoura foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Salão Paroquial de Nogueira da Regedoura - Nogueira da Regedoura
Secção de voto n.º 2	Salão Paroquial de Nogueira da Regedoura - Nogueira da Regedoura
Secção de voto n.º 3	Salão Paroquial de Nogueira da Regedoura - Nogueira da Regedoura
Secção de voto n.º 4	Salão Paroquial de Nogueira da Regedoura - Nogueira da Regedoura
Secção de voto n.º 5	Salão Paroquial de Nogueira da Regedoura - Nogueira da Regedoura
Secção de voto n.º 6	Salão Paroquial de Nogueira da Regedoura - Nogueira da Regedoura

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

○ Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

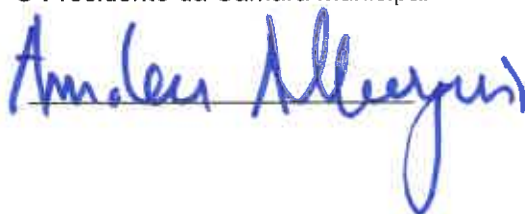
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Paços de Brandão foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Pavilhão Desportivo da E.B 2/3 de Paços de Brandão - Paços de Brandão
Secção de voto n.º 2	Pavilhão Desportivo da E.B 2/3 de Paços de Brandão - Paços de Brandão
Secção de voto n.º 3	Pavilhão Desportivo da E.B 2/3 de Paços de Brandão - Paços de Brandão
Secção de voto n.º 4	Pavilhão Desportivo da E.B 2/3 de Paços de Brandão - Paços de Brandão
Secção de voto n.º 5	Pavilhão Desportivo da E.B 2/3 de Paços de Brandão - Paços de Brandão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

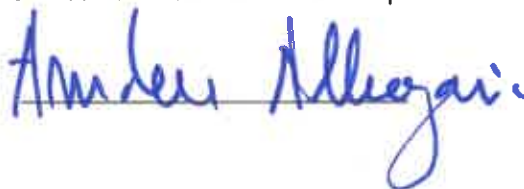
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Rio Meão foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola E.B 1 de Santo António - Rio Meão
Secção de voto n.º 2	Escola E.B 1 de Santo António - Rio Meão
Secção de voto n.º 3	Escola E.B 1 de Santo António - Rio Meão
Secção de voto n.º 4	Escola E.B 1 de Santo António - Rio Meão
Secção de voto n.º 5	Escola E.B 1 de Santo António - Rio Meão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Romariz foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Correios de Romariz - Romariz
Secção de voto n.º 2	Salão Nobre da Junta de Freguesia - Romariz
Secção de voto n.º 3	Ginásio People Active (Sala Contígua ao salão Nobre) - Romariz

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Sanguedo foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola básica de 1º CEB de Arraial - Sanguedo - Sanguedo
Secção de voto n.º 2	Escola básica de 1º CEB de Arraial - Sanguedo - Sanguedo
Secção de voto n.º 3	Escola básica de 1º CEB de Arraial - Sanguedo - Sanguedo
Secção de voto n.º 4	Escola básica de 1º CEB de Arraial - Sanguedo - Sanguedo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

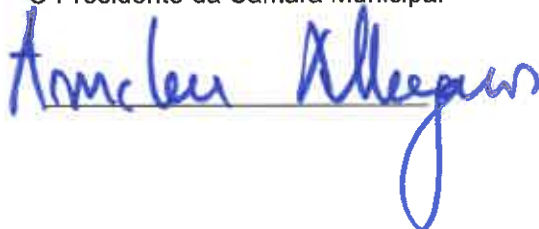
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Santa Maria de Lamas foi desdobrada em 5 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Pavilhão do Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas - Santa Maria de Lamas
Secção de voto n.º 2	Pavilhão do Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas - Santa Maria de Lamas
Secção de voto n.º 3	Pavilhão do Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas - Santa Maria de Lamas
Secção de voto n.º 4	Pavilhão do Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas - Santa Maria de Lamas
Secção de voto n.º 5	Pavilhão do Colégio Liceal de Santa Maria de Lamas - Santa Maria de Lamas

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

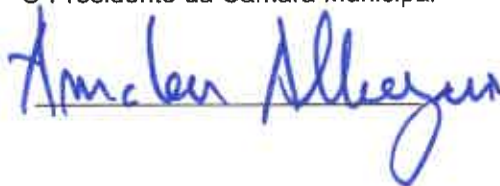
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São João de Ver foi desdobrada em 10 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 2	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 3	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 4	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 5	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 6	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 7	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 8	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 9	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver
Secção de voto n.º 10	Escola Básica de São João de Ver - São João de Ver

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São Miguel de Souto e Mosteirô foi desdobrada em 6 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Centro Escolar de Valrico - São Miguel de Souto e Mosteirô
Secção de voto n.º 2	Centro Escolar de Valrico - São Miguel de Souto e Mosteirô
Secção de voto n.º 3	Centro Escolar de Valrico - São Miguel de Souto e Mosteirô
Secção de voto n.º 4	Centro Escolar de Valrico - São Miguel de Souto e Mosteirô
Secção de voto n.º 5	Centro Escolar de Mosteiro - São Miguel de Souto e Mosteirô
Secção de voto n.º 6	Centro Escolar de Mosteiro - São Miguel de Souto e Mosteirô

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de São Paio de Oleiros foi desdobrada em 4 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1	Escola E.B 1 da Igreja - São Paio de Oleiros
Secção de voto n.º 2	Escola E.B 1 da Igreja - São Paio de Oleiros
Secção de voto n.º 3	Escola E.B 1 da Igreja - São Paio de Oleiros
Secção de voto n.º 4	Escola E.B 1 da Igreja - São Paio de Oleiros

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Santa Maria da Feira, 03 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

